PROJETO DE LEI Nº 258 /2021

"Dispõe sobre o registro e cadastro no Sistema Único Saúde – SUS, dos recém-nascidos, em Hospitais e Maternidades, no município de Salvador, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os Hospitais e Maternidades, no âmbito do município de Salvador, ao registro e cadastramento imediato após o nascimento de crianças no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Aplica-se a esta Lei todas às Casas de Saúde, Maternidades, Hospitais Filantrópicos, Centros de Saúde, Clínicas, Postos de Saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem partos, no âmbito do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de agosto de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

A emissão do Cartão do SUS – Sistema Único de Saúde, dá garantias aos direitos referentes à saúde por todo território brasileiro. Além da Certidão de Nascimento e do CPF, o bebê necessita sair do local do seu nascimento com o cartão do SUS pronto.

O cartão oferece para a criança o acesso à marcação de exames, as consultas, e todos os direitos garantidos por lei, é um documento obrigatório nas Unidades de Saúde.

Mesmo tendo plano de saúde, o ideal é que o cartão do SUS seja feito o mais rápido possível já que ele garante o acesso aos serviços públicos e também a alguns particulares. Mamães com plano de saúde, que tem cobertura obstetrícia sabem que seu bebê já nasce incluído automaticamente em seu plano pelos primeiros 30 dias de vida, garantindo-lhe os mesmos prazos de carência já cumpridos pela titular. No entanto, alguns trâmites são necessários assim que o pequeno nasce, como a carteirinha de vacinação e o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este último continua sendo necessário para ele ter acesso mais fácil a qualquer serviço se algum dia for necessário, como vacinas e outros medicamentos gratuitos fornecidas pela rede.

As próprias unidades já estão preparadas para fornecê-lo aos pais antes mesmo da alta de mãe e filho.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, 02 de agosto de 2021.



DANIEL ALVES
Vereador PSDB